



CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.998.611/0001-04
NIRE nº 35.3.0017057-1

COMUNICADO AO MERCADO

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C – Crystal Tower, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.3.0017057-1 (“ISA CTEEP” e “Companhia”), vem a público informar ao mercado em geral que, em reunião realizada em 25 de setembro de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).

As Debêntures serão objeto de oferta pública, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”), com garantia firme de colocação para o valor inicial da Emissão.

A Emissão será realizada em até duas séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos investidores, organizado nos termos do artigo 61 e 62 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas dos Investidores da Oferta, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures e definição: (i) do Volume Total da Emissão, considerando o eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo); (ii) da quantidade de Séries a ser emitida, da quantidade final de Debêntures a serem emitidas e alocadas em cada Série, de acordo com o sistema de vasos comunicantes e considerando o eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional; e (iii) a taxa final da Remuneração das Debêntures de cada uma das séries (“Procedimento de Bookbuilding”).

Serão emitidas, inicialmente, 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) Debêntures, observada a Opção de Lote Adicional, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures (“Data de Emissão”), totalizando o valor total da Emissão de, inicialmente, R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), sendo o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2033 e o prazo de



vencimento das Debêntures da Segunda Série de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2038.

A Companhia, após consulta e concordância nos termos da Escritura de Emissão, poderá optar por aumentar a quantidade das Debêntures originalmente ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) Debêntures, no valor de R\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais), passando o valor total da emissão para o valor total de até R\$ 2.375.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões de reais), mediante o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM, à B3 ou modificação dos termos da Emissão e/ou da Oferta ("Opção de Lote Adicional").

As Debêntures serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, apurada de acordo com a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (www.anbima.com.br) no Dia Útil imediatamente anterior da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série").

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio 2035, apurada de acordo com a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (www.anbima.com.br) no Dia Útil imediatamente anterior da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série" e quando referida em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "Remuneração").



Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo igual ou inferior aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data do envio do comunicado de encerramento da Oferta para a CVM, no âmbito de projetos de investimento de titularidade das sociedades de propósito específico controladas pela Companhia, considerados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia – MME nos termos das respectivas portarias de prioridade.

Este comunicado ao mercado não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este comunicado ao mercado, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus termos e condições, encontra-se disponível para consulta nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.isacteep.com.br/ri).

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.isacteep.com.br/ri).

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Carisa Santos Portela Cristal
Diretora Executiva de Finanças e Relações com Investidores